

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 70 PREFEITURA MUNICIPAL, Centro, Rio do Campo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.707/0001-36, por meio de seu Prefeito municipal Sr. Vidal Balak, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o Pregão Eletrônico nº. 11/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO DE 12 METROS, COM 40 PÉS, PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO DE 12 METROS, COM 40 PÉS, PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do presente termo, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1326 - FLORIPA CONTAINERS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTAINER REEFER MARÍTIMO DE 12 METROS, COM 40 PÉS, DESTINADO A SALA DE PROFESSORES/SECRETARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,44M X 12M X 2,59M (LCA), GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA USO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA CHUVA E UMIDADE. PORTA DE SEGURANÇA COM TRAVAS FRONTAIS ROBUSTAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUÍDAS. ENTREGUE LIMPO E HIGIENIZADO. O CONTAINER DEVERÁ SER DIVIDIDO EM DOIS LADOS: LADO A, COM APROXIMADAMENTE 8 METROS, E LADO B, COM APROXIMADAMENTE 4 METROS, SEPARADOS POR UMA DIVISÓRIA ISOTÉRMICA. AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO SER REVESTIDAS EM INBOX OU ALUMÍNIO BRANCO, ENQUANTO O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER EM AÇO CORTEN COM CHAPAS DE ALTA RESISTÊNCIA. O SISTEMA DE PAREDES DEVERÁ SER DO TIPO SANDUÍCHE, COM PREENCHIMENTOS INTERNO EM PU INJETADO, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA TÉRMICA E ISOLAMENTO ACÚSTICO, GARANTINDO QUE O CALOR OU FRIO EXTERNO NÃO AFETE O INTERIOR. O CONTRAPISO E PISO CERÂMICO SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA COMPRA, CONFORME CATÁLOGO FORNECIDO PELO FORNECEDOR. O SISTEMA ELÉTRICO	UNIDADE	PRÓPRIA REEFER	01	R\$46.900,00	R\$46.900,00

	INCLUÍDO CONTEMPLA TODA A FIAÇÃO, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM, COM INSTALAÇÃO DE DEZ TOMADAS SIMPLES DE USO GERAL, INTERRUPTORES SIMPLES E LUMINÁRIAS DE TETO EQUIPADAS COM LÂMPADAS LED ECONÔMICAS. DEVERÁ CONTER 2 PONTOS PARA AR CONDICIONADO. O CONTAINER DEVERÁ SER EQUIPADO COM UMA CAIXA DE DISJUNTOR ADEQUADA PARA TODO O SISTEMA ELÉTRICO ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER. RECORTES COM ACABAMENTO METÁLICO COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: DUAS PORTAS DE ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 0,80M X 2,10M, E TRÊS JANELAS EM VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00M X 1,20M. O REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER FEITO COM SISTEMA TERMOACÚSTICO PARA GARANTIR A ISOLAÇÃO SONORA E A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA. A PINTURA EXTERNA SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA COMPRA, DENTRO DO CATÁLOGO DISPONIBILIZADO PELO FORNECEDOR. TODO O PROCESSO DE LIXAMENTO E ESCOVAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO ANTES DA PINTURA FINAL, QUE UTILIZARÁ TINTA NAVAL PARA MAIOR DURABILIDADE. TRANSPORTE E DESCARGA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA.					
2	CONTAINER MARÍTIMO DE 12 METROS, COM 40 PÉS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,44M X 12M X 2,59M (LCA), GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA USO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA CHUVA E UMIDADE. PORTA DE SEGURANÇA COM TRAVAS FRONTAIS ROBUSTAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUÍDAS, GARANTINDO ACABAMENTO DURÁVEL E PROTEÇÃO ADICIONAL. ENTREGUE LIMPO E HIGIENIZADO. PISO/ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A CONDIÇÕES ADVERSAS. SISTEMA ELÉTRICO INCLUSO PARA ILUMINAÇÃO INTERNA. EXTRUTURA EXTERNA NA COR CINZA CLARO, COM PORTA DE ALUMÍNIO BRANCA E	UNIDADES	PRÓPRIA DRY	3	R\$30.600,00	R\$91.800,00

MOLDURAS DAS JANELAS TAMBÉM NA COR BRANCA. INSTALAÇÃO DE DUAS JANELAS MÓVEIS EM VIDRO TEMPERADO COM ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00M X 1,20M, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL. PORTA EM ALUMÍNIO NA LATERAL DO CONTAINER, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,80M X 2,10M, ASSEGURANDO ACESSO ADEQUADO AO INTERIOR. TRANSPORTE E DESCARGA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA.					
					Total do Fornecedor: R\$138.700,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir de 12 de maio de 2025 até 12 de maio de 2026.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 13/2025**

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 13/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após a entrega do produto, condicionado a apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

4.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

5.1. Os valores indicados na tabela do item 1.2 referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o fornecimento dos produtos condicionada à emissão da Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

5.2. Os containers deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, devendo o adjudicado fornecê-los no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contando a partir do recebimento da ordem de compra, o qual será emitido via e-mail, pelo Setor de Compras do Município.

5.3. Os itens solicitados deverão ser entregues no local identificado no momento da emissão da Ordem de Compras, e o descarregamento ficará a cargo da empresa, que deverá ter equipamento apropriado para tal finalidade.

5.4. A entrega deverá acontecer durante o horário de expediente da Prefeitura, e o recebimento dos mesmos atestada por pessoa ou comissão designada pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos se as especificações do produto atendem ao objeto deste Termo de Referência.

5.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

5.6. Correrá por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

6.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.1.2. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme entregas realizadas, no prazo fixado (até 30 dias a partir da emissão da nota fiscal).

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto, seguindo as especificações previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão 13/2025;

10.1.2. Comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço/entrega do objeto;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, solicitar troca dos itens que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como para a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 13/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

11.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo - SC, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
VIDAL BALAK
Contratante

FLORIPA CONTAINERS LTDA
SUSANA BATISTA
Contratada



FLORIPA CONTAINERS LTDA
floripacontainers.com.br

CNPJ: 37.351.149/0001-25
Inscrição Estadual: 260880752

Rua Professor Egídio Ferreira, 01
Capoeiras
Florianópolis - SC - CEP: 88090-699
Telefone: (48) 3247-0881

Orçamento Nº 9910

Informações do Cliente

Secretaria Municipal de Gov. Celso Ramos
Governador Celso Ramos - SC

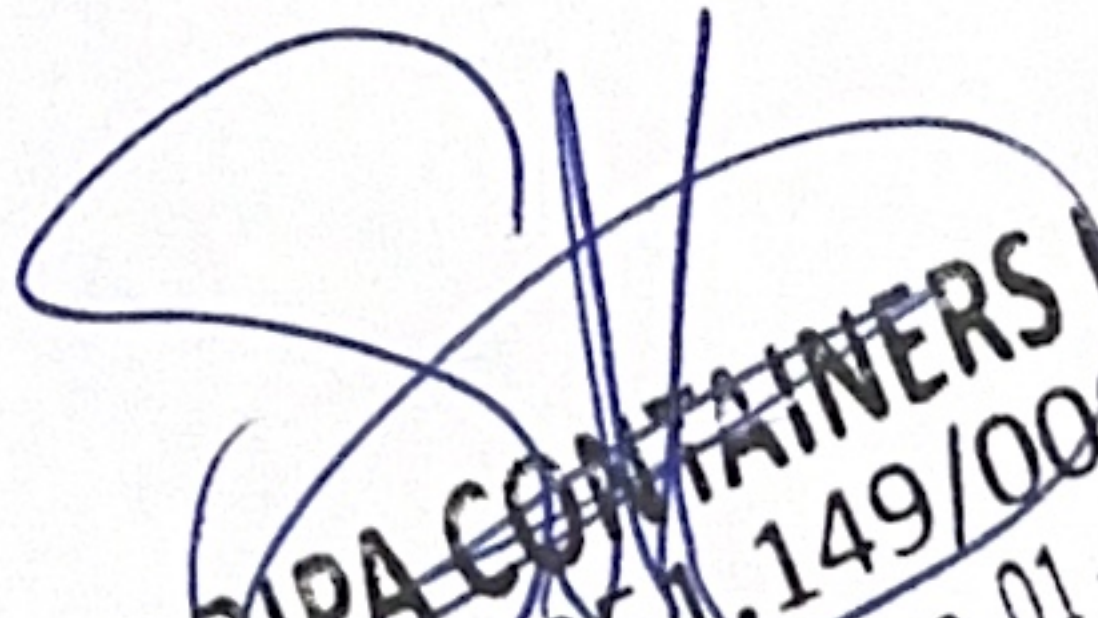
Itens do Orçamento

Quantidade	Descrição
1,00 UN	CONTAINER REEFER 40 PÉS PARA PROJETO
1,00 UN	PISO CERAMICO SIMPLES PARA CONTAINER 40 PES 12 METROS ATÉ R\$40,00m²
1,00 UN	PINTURA COMPLETA INTERNA E EXTERNA CONTAINER 40 PÉS
1,00 UN	ELETRICA CAIXA DE DISJUNTORES
4,00 UN	ELETRICA PONTO DE ILUMINAÇÃO COM LED
2,00 UN	ELETRICA PONTO DE TOMADA SIMPLES 20A
1,00 UN	ELETRICA PONTO TOMADA DUPLA 10A
1,00 UN	INTERRUPTOR
1,00 UN	PORTA MATERIAL CONTAINER ABRIR 1,20X2,10M
1,00 UN	PORTA CADEADO
1,00 UN	MÃO DE OBRA CONTAINER 40PES

Outras Informações

Orçamento - incluído em: 02/12/2025 às 16:43:00
Previsão de Faturamento: 02/12/2025
Vendedor: Marielle Sousa

Valor R\$ 71.500,00
Validade da proposta 5 dias.
Prazo de produção de até 40 dias úteis.
Frete não incluso. (em média de R\$5.000).


FLORIPA CONTAINERS LTDA
CNPJ: 37.351.149/0001-25
Rua Professor Egídio Ferreira, 01 - Capoeiras
Florianópolis /SC CEP: 88090-699



NAZÁRIO CONTAINERS LTDA - ME

CNPJ: 14.964.635/0001-13 - EI: 257176632

RUA: DOMINGOS RAMPELOTTI, N° 57 - BAIRRO: SÃO ROQUE, ITAJAÍ - SC

CEP: 88.317-600 - E-mail: gerencia@nazariocontainers.com.br



TEL: (047) 3368-8487 ou (047) 9 9180.1008 RAPHAEL

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA GOVERNADOR CELSO RAMOS

CIDADE: GOVERNADOR CELÇO RAMOS-SC

10/11/2025

****CONSULTE NOME E CNPJ NO RECLAME AQUI DAS EMPRESAS ANTES DE FECHAR SUAS NEGOCIAÇÕES****

****Estamos na marginal da BR 101, saída 117 sentido norte****

DESCRIÇÃO	UNID.
MÓDULO REEFER DE 12 METROS USADOS COM MARCAS DE USO	1,00
FECHAMENTO MAQUINÁRIO	1,00
PISO CERÂMICO ATÉ 23 RESIA O M² COM RODAPÉ DE PISO	1,00
PINTURA UMA COR INTERNA E UMA COR EXTERNA	1,00
PORTAS PRÓPRIO MATERIAL CONTAINER DE 1,00LARG X 2,10ALT GIRO	1,00
FECHADURA TETRA ADICIONAL NA PORTA	1,00
PONTOS ELÉTRICOS (LUZ, INTERRUPTOR E TOMADAS DISTRIBUIDOS)	15,00
QUADRO PARA DISJUNTOR	1,00
FRETE COM MUNCK P/ENTREGA EM GOVERNADOR CELÇO RAMOS	2,00
IMPOSTO DE NOTA	1,00
	TOTAL

Á VISTA R\$ 44.750,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

Faturamento e depósito em conta

PRAZO ENTREGA: 30 dias após assinatura do contrato

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS





Av Francisco Reis, 650
Bairro Cordeiros | Itajaí | SC
CEP 88.311-710
47 3346 4130 | 47 3346 4203
info@ssreefer.com.br | www.ssreefer.com.br

Proposta Comercial

Modalidade : Venda de Container/Módulo Depósito para
Secretaria de Saúde de Governador Celso Ramos/SC

Produto/Modelo:	Container Reefer 40' (12 x 2,438 x 2,90) em forma de Módulo Depósito para armazenamento de produtos relacionados à Secretaria de Saúde.
Estrutura	Paredes laterais com isolamento padrão de containers reefer, proporcionando maior controle da temperatura. Piso nivelado e com aplicação de PAVIFLEX emborrachado, de fácil higienização e conforto térmico. Estrados modulares tipo câmara fria, cobrindo toda área útil baixa do container, proporcionando ventilação por sob os produtos acomodados. Revestimento externo com pintura na cor padrão da Secretaria de Saúde. Pintura interna na cor Branca. Vedado contra infiltrações de água ou poeira.
Acessos:	Porta Original do Container com travamento externo, bem como com inclusão na parte interna de dispositivo simples para fechamento com cadeados. Vedação das originais com borracha específica para este tipo de container. Porta Lateral de 2,,10m x 0,80m em Vidro Blindex 8mm incolor ou em metal, ficando a definição sob escolha do Comprador.
Instalações Elétricas:	Instalações com conduítes externos seguindo normas de segurança. 5 Pontos de iluminação no teto com proteção IP65 2 tomadas / pontos de energia baixas 2 tomadas 20A (ou de maior amperagem) para ligação de aparelhos de ar condicionado.

Quadro de disjuntores dedicados e identificados com fácil acesso.
Aterramento conforme normas vigentes.

Entrega e Colocação no Local:

Entrega no Local destinado pela Secretaria de Saúde, estando garantido o fácil acesso ao veículo que transportará o módulo, e estando o solo preparado conforme as solicitações do fornecedor.. Fica sob responsabilidade da Secretaria de obras a ligação elétrica até a entrada do módulo, bem como a instalação dos aparelhos de ar condicionado.

Prazo de Entrega : Após a confirmação, a entrega ocorrerá em até 40 dias, podendo este prazo ser reduzido conforme o andamento da produção do módulo.

VALOR : R\$ 46.200,00

Marcelo Conceição
Comercial SS Reefer Containers
CNPJ 04823022/0001-02

Itajai(SC) 26/11/25